# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 5
Extrato ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Nova Granada**
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

**Câmara Municipal de Nova Granada**
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

**LEI Nº 07/2026**

26 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO "DIA DO EVANGÉLICO" PARA O SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica transferido o "Dia do Evangélico" para o segundo sábado do mês de setembro de cada ano.

§ 1º – No dia instituído por esta Lei, que integrará o calendário oficial de eventos do Município, serão realizadas atividades objetivando homenagear os evangélicos do Município.

§ 2º – O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas ou privadas, objetivando o cumprimento desta Lei.

ARTIGO 2º – A organização das comemorações será objeto de regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 0017/2013, de 24 de abril de 2013.

Atenciosamente,

Nova Granada/SP, 26 de Março de 2026

**LUIZ AUGUSTO SALVADOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**


Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br



Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

**LEI Nº 08/2026** **26 DE MARÇO DE 2026**

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, O PROGRAMA "PRAÇA DO AUTISTA", DESTINADO À CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MULTISSENSORIAIS, COM FINALIDADE INCLUSIVA PARA O LAZER, A CONVIVÊNCIA E O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).**

**LUIZ AUGUSTO SALVADOR**, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Granada, o Programa "Praça do Autista", destinado à criação de espaços públicos multissensoriais, com finalidade inclusiva para o lazer, a convivência e o desenvolvimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**ARTIGO 2º** - Os espaços vinculados ao Programa deverão conter, observada a viabilidade técnica e orçamentária:

I – brinquedos e estruturas adaptadas para crianças com deficiência física, intelectual, sensorial ou transtorno do espectro autista;
II – equipamentos de estímulo multissensorial, voltados ao desenvolvimento do movimento e da coordenação motora;
III – áreas de convivência acessíveis, seguras e com design inclusivo;
IV – sinalização acessível, utilizando comunicação alternativa quando necessário;
V – ambientes que favoreçam a interação e a regulação sensorial entre crianças, familiares e cuidadores.


Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br


Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

**ARTIGO 3º** - As unidades do Programa "Praça do Autista" poderão ser implantadas em:

I – parques municipais;
II – praças públicas;
III – áreas de lazer já existentes, mediante reforma e adaptação;
IV – novos espaços públicos planejados pela Administração Municipal.

**ARTIGO 4º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas, privadas ou organizações da sociedade civil, visando ao planejamento, à implantação e à manutenção dos espaços previstos nesta Lei.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada, 26 de Março de 2026.

**LUIZ AUGUSTO SALVADOR**
**Prefeito Municipal**


Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br



Scanned with CamScanner

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 016/2025

PROCESSO Nº 042/2025

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA/SP.

**CONTRATADA**: **MARILU GARRIDO CHIECCHI, inscrita no CNPJ 19.469.896/0001-80, com endereço a Rua: Alfredo Folchini nº 165 JD Santa Rosa CEP 15442-690 Nova Granada SP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, INSTITUCIONAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA COMUNIDADE PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA (SP).

**VALOR TOTAL:** Pelo valor global de **R$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**

PRAZO: Por 12 (doze) meses, Vigência 26 de março de 2026 até o dia 25 de março 2027

Nova Granada/SP 26 de março de 2026.

Luiz Augusto Salvador

Prefeito Municipal

.....